

PARECER 02 CCJ

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
30 06 2015	16h15	ORDINÁRIA		237

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados. Houve 2 ausências.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 466, de 2015, de autoria da Deputada Celina Leão, que "estabelece regras para o combate à violência física ou moral promovida contra membros da comunidade escolar do Distrito Federal".

O referido projeto atende os princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo nenhum óbice à sua aprovação. Assim, no âmbito desta comissão, somos pela admissibilidade do PL na forma da Emenda nº 1.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da CCJ.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 466 / 2015

Folha nº 10 RITA